



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO SJRJ 1086808

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE CATÁLOGO DE CONTATOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A Diretora da Subsecretaria de Gestão Estratégica, nos termos da competência delegada pelo art. 5º, VI, da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro e considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos referentes à gestão do catálogo de contatos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Competem à Coordenadoria de Recursos Tecnológicos (CTEC) as seguintes atividades relacionadas à gestão do catálogo de contatos:

I - Estabelecer e gerenciar configurações, incluindo permissões, categorias, menus e outras funcionalidades do espaço virtual destinado ao catálogo de contatos;

II - Atribuir às unidades determinadas no art. 2º pela Secretaria Geral (SG) a permissão para gestão dos telefones, contatos e endereços do catálogo;

III – Atribuir ou retirar permissão de gestores(as) de conteúdos no catálogo de contatos;

IV - Fornecer suporte no uso da ferramenta de gerenciamento de conteúdo;

V - Definir a interface geral e a estrutura de conteúdo (arquitetura da informação), conforme os recursos disponibilizados pela plataforma Drupal, visando à usabilidade e ao atendimento dos critérios de acessibilidade;

VI- Implantar recursos para gerar estatísticas de acesso às páginas e relação atualizada dos(as) gestores(as) de conteúdo;

VII - Pesquisar e implementar soluções tecnológicas de atualização e aprimoramento das funcionalidades do catálogo; e

VIII - Oferecer soluções para problemas técnicos, ou solicitá-las às áreas responsáveis.

Art. 2º - Das unidades responsáveis pela atualização de dados:

I – Atualização de informações (contatos, endereços, email, telefones e demais informações) das unidades judiciárias e administrativas da **capital e interior**: Assessoria de Comunicação Social (ACOS).

- a) As unidades administrativas e judiciárias deverão abrir chamado para a ACOS para alterações nos dados cadastrados no catálogo de contatos, bem como para informar quaisquer inconsistências neste.
- b) Os chamados abertos para a área de telefonia para alteração/exclusão de ramais deverão ser escalonados para a ACOS, após a execução do serviço. Esta fará a respectiva atualização no catálogo de contatos.

II – Criação de novos juízos/unidades administrativas no catálogo, por ocasião de atualização da estrutura organizacional: CTEC.

- a) A Direção do Foro (DIRFO) abrirá chamado para a CTEC para atualizações do catálogo decorrentes de criação ou extinção de unidades, conforme reestruturações administrativas da JFRJ;

III – Criação e configuração de endereços de novas sedes da JFRJ: CTEC.

IV – Mudança de sede/andar: ACOS.

- a) As mudanças de localização de unidades judiciárias e administrativas na **capital** realizadas pela Coordenadoria de Projetos Institucionais (CPRI) deverão ser comunicadas pela CPRI à ACOS por meio de chamado, para respectiva atualização no catálogo de contatos.
- b) Nas **subseções do interior**, caberá à respectiva Seção de Serviços Operacionais e Segurança Orgânica (SESOP-XX) a abertura deste chamado.

V - As unidades deverão zelar pela atualização dos conteúdos em conformidade com as normas a seguir, e os conteúdos publicados devem seguir as seguintes diretrizes em relação ao acesso à informação, usabilidade, acessibilidade e proteção de dados pessoais.

- a. Transparência: conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)
- b. Proteção de Dados: de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018);
- c. Acessibilidade: conforme a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

Art. 3º As informações deste catálogo ficarão disponíveis na internet da Justiça Federal da 2ª Região:

- a. Para dados públicos dos setores, com livre acesso de consulta.
- b. Para dados dos servidores, com acesso autenticado para uso interno.

I - É proibida a divulgação externa de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, como aqueles listados no artigo 5º, incisos I e II da LGPD.

II – Na página do Catálogo de contatos haverá link para acesso ao sistema de abertura de chamados vigente, bem como orientações básicas para a abertura em conformidade com este regulamento.

Art. 4º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE CARBONEL RABELLO, Diretor de Subsecretaria**, em 14/07/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1086808** e o código CRC **D6D0EB89**.